



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 158/2021

CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Senhora ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2195 Página 122-123 Ano: X

Data: 05/02/2021

Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Solução Participações Societárias Ltda - CNPJ da Contratada nº 13.806.854/0001-01. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Total e Amigável ao Contrato, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos Termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Rescindido: R\$ 80.655,00 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:1CF66917

**GOVERNO MUNICIPAL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PARA  
CRENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, considerando o disposto na Lei Municipal nº 799/2015, torna público que realizará o Chamamento Público para formação de cadastro de pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que possua área localizada no município de Inácio Martins/PR, para receber animais de grande porte, apreendidos e disponíveis na Secretaria de Meio Ambiente. Os interessados deverão se credenciar no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins/PR, em dias úteis das 08 às 12 hrs e das 13 às 17 hrs. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com) Prazo de inscrição: A partir das 08hs do dia 08/02/2021 até às 17 horas do dia 09/03/2021.

Inácio Martins/PR, 05 de Fevereiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:0AF3B133

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no art. 177, parágrafo único letra “a” da Lei nº 233/93:

**RESOLVE:**

I – Afastar do cargo efetivo de **PROFESSOR 2º. PADRÃO**, a servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 394/2018 de 29/02/18, por prazo indeterminado a contar de 03 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Iporá-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:BCE67C88

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2021**

**DESIGNA A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.104.930-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.411.649-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, reenquadrada através do Decreto nº.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, nomeada através da Portaria nº. 758/2012 de 11 de dezembro de 2012, para exercer a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

Iporá-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:A1D69422

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2021**

**CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

**RESOLVE:**

I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Senhora **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporá-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:3B305EA4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021**

**NOMEIA O SENHOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provedimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:2A3865C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ERRATA 01/2021 - SAMAE**

Na Portaria nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/02/2021 - Edição 2191:

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º A SAMAE, através desta portaria concede "Gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva" (art.01 - Lei 687/94) aos seguintes funcionários.

**O CORRETO É:** Art. 1º A SAMAE, através desta portaria concede "Gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva" (art.81 – Lei nº 687/94 – Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, alterado pela Lei nº 897/98) aos seguintes funcionários.

EDIFÍCIO DA SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**YUCHIHARU OUTUKI**  
Diretor do SAMAE

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:F8D060E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ERRATA 11/2021**

**POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS O DECRETO Nº 4.610/2021**

**DECRETO nº 4. 610/2021**

Itambaracá/PR, 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia causada pela infecção humana da segunda onda do novo vírus COVID-19 (Coronavírus), na cidade de Itambaracá/PR.

A PREFEITA DA CIDADE DE ITAMBARACÁ/PR, Senhora MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa Brasileira, a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual nº 4.319/2020 e Decreto Estadual nº 6.543/2020, Nota Orientativa SESA nº 01/2021, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, que atribui ao Município a competência para dirimir sobre as estratégias de contenção da proliferação do novo covid-19;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando os indicadores atuais de saúde que comprovam o aumento do número de infectados pela segunda onda de infecção e disseminação da nova cepa descoberta na cidade de Manaus;

Considerando que a Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2021 recomenda que a tomada de medidas de medidas preventivas e restritivas nas cidades de Bandeirantes e Andirá, acerca do avanço da infecção da nova cepa descoberta em Manaus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itambaracá/PR;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, §1º);

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198, da Constituição Federal, sendo que a iniciativa